



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1374

Ji-Paraná (RO), 18 de julho de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-4877/2012

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição de Material Consumo (reator, lâmpada, fita isolante e outros) e Aquisição de Material Permanente (furadeira, Disco Irwin)

Acolho o Parecer Jurídico nº 954/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 111/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **Aquisição de Material Consumo (reator, lâmpada, fita isolante e outros) e Aquisição de Material Permanente (furadeira, Disco Irwin)**, conforme Projeto Básico (fls. 04/06), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Hilgert & Cia Ltda**, C.N.P.J – 22.881.858/0001-45, no valor total **R\$ 6.005,52** (seis mil e cinco reais e cinquenta e dois centavos), sendo:

Anexo I – no valor de **R\$ 5.697,02** (cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e dois centavos);

Anexo II – no valor de **R\$ 308,50** (trezentos e oito reais e cinquenta centavos);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13491/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Passagens Aéreas

Acolho o Parecer Jurídico nº 957/PGM/2012, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Parecer n. 112/CPL/PMJP/2012). O objeto do presente processo consiste na **aquisição de passagens aéreas**, conforme Projeto Básico (fls. 04/05), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Adalberto Gadelha Meneses**, C.N.P.J – 10.863.824/0001-49, no valor total **R\$ 2.366,00** (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-20280/2011

INTERESSADO: SEMUSA

ASSUNTO: Credenciamento de Exames Citopatológico e Anátomo Patológico para atender o PAB e HMJP

RETIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Tendo em vista o cometimento de erro material, quanto à **data** da Autorização de Empenho, em favor da **Empresa CID – Centro Integrado de Diagnóstico Ltda.**, às fls. 149, publicado no DOMJP n. 1309, de 13.06.2012, e considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fls. 360, **RETIFICO:**

Onde se lê: Ji-Paraná, 12 de abril de 2012.

Leia-se: Ji-Paraná, 11 de abril de 2012.

Ji-Paraná 17 de julho de 2012.

Publique-se.

À SEMUSA, para prosseguimento do feito.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-14089-2011

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo (material de expediente)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dra. Noemi Brisola

Ref.: Pregão Presencial sob o nº 036/CPL/PMJP/2012.

Senhora Presidente,

Com base no Parecer Jurídico nº 963/PGM/2012, encaminho a essa Comissão Permanente de Licitação o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-32/2012

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens

Ref.: Aditivo de valor

AUTORIZO o aditivo de valor do **Contrato nº 024/PGM/2012**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **Transcontinental Agência de Viagens Ltda**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais);

ADOTO como fundamento o Parecer nº 955/PGM/2012, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 168/169.

À **Semdes**, para Empenho.

Após à Procuradoria-Geral do Município para confecção do competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 9103-07 Vol. I e II

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Locação de imóvel (para o PETI)

Ref.: Prorrogação de prazo e aditivo de valor

AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 104/PGM/2007, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **Giesela Elisabeth F. Ferrari**, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, contados à partir do dia 19 de julho de 2012.

AUTORIZO ainda o aditivo de valor do contrato supramencionado no valor total de **R\$ 7.231,62** (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).

ADOTO como fundamento o Parecer nº 962/PGM/2012, da Procuradoria-Geral do Município às fls. 882/883.

À **Semdes** para Empenho.

À **Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1228/2012

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Renovação de licença do software antivírus

Acolho o Parecer Jurídico nº 952/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 092/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Renovação de licença de software antivírus**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/05), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Silva & Dias Com. e Serv. de informática Ltda-ME**, perfazendo o valor global de **R\$ 36.671,67** (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Publique-se.

À **SEMDES**, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1473/2012

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de serviços de mão de obra mecânica e elétrica preventiva e corretiva

Acolho o Parecer Jurídico nº 945/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 079/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de serviços de mão de obra mecânica e elétrica preventiva e corretiva**, conforme descrito no Projeto Básico e planilha (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Tigrão Com. de Veículos Ltda**, no valor total estimado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), sendo:

Anexo I – no valor estimado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais);

Anexo II – no valor estimado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais);

Publique-se.

À **SEMDES**, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9901/2012

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Locação de 01 (um) pipa

Acolho o Parecer Jurídico nº 913/PGM/2012, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, referente ao Convite nº 093/CPL/2012, que tem por objeto a **Locação de 01 (um) caminhão pipa**, conforme descrito no Termo de Referência, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária (fls. 04/12), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **Oliveira & Almeida Construção e instalação Ltda-ME**, no valor mensal de **R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais).

Publique-se.

À **SEMDES**, para empenho.

Contrate-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10477/2012

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar para as Unidades Escolares

Acolho o Parecer Jurídico nº 951/PGM/2012, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente ao Convite nº 090/12/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Contratação de Empresa para Serviços de Manutenção de Condicionadores de Ar para as Unidades Escolares**, conforme descrito no Projeto Básico (fls. 04/07), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa **L.B Laborda - ME**, no valor total de **R\$ 18.080,00** (dezoito mil e oitenta reais);

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.
Contrate-se.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUCIONAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná **LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU** dos lotes de terras urbanas abaixo relacionados:

QUADRA	LOTES	QTE.
28	05,26 e 27	03
29	04,05, 24,25	04
30	05,06, 21,22	04
31	01,02 e do 15 ao 18.	06
32	18 a 31.	14
33	05 a 12, do 19 a 26.	16
34	20 a 28.	09
35	05 a 14, do 21 a 30.	20
36	01,02,03,04 e 22 a 32.	15
44	18 a 27.	10
45	04 a 13.	10
46	06 a 15, do 18 a 27.	20
47	06 a 15, do 18 a 27.	20
48	18 a 27.	10
49	12, 13, 14 e 19 a 27.	12

Observo que os Lotes acima descritos pertencem ao loteamento denominado **RESIDENCIAL COPAS VERDES**, que correspondem a 50% (cinquenta por cento) de lotes caucionados dados em garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, registrados individualmente nas matrículas de nºs 27.950; 27.971 e 27.972; 27.976 e 27.977; 27.996 e 27.997; 28.002, 28.003, 28.018 e 28.019; 28.021, 28.022, 28.035 a 28.038; 28.057 a 28.070; 28.076 a 28.083; 28.090 a 28.097; 28.117 a 28.125; 28.130 a 28.139; 28.146 a 28.159; 28.177 a 28.187; 28.374 a 28.383; 28.388 a 28.397; 28.406 a 28.415; 28.418 a 28.427; 28.434 a 28.443; 28.446 a 28.455; 28.474 a 28.483; 28.496 a 28.498; 28.503 a 28.511, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma vez que o loteador cumpriu as exigências abaixo enumeradas, constantes dos incisos I a VI, do artigo 5º, do Decreto nº. 16117/GAB/PMJP/2011 e alínea "a", da Cláusula Décima do Termo de Compromisso, conforme comprova "Relatório de Verificação de Execução de Infraestrutura do Loteamento Copas Verdes" certificado pela Comissão Especial para Avaliação de Infraestrutura de Loteamento:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
Escoamento e valetamento das águas pluviais;
Drenagem e aterros que se façam necessários;
Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE LIBERAÇÃO DE CAUCIONAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de Abril nº 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na Avenida 6 de Maio, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná **LIBERA O CAUCIONAMENTO EM HIPOTECA DE 1º GRAU** dos lotes de terras urbanas abaixo relacionados:

Lotes	Quadra
1 a 16	11
5 a 25	12
34 e 35	14
1 a 10 e o 17 e 18	15

Observo que os Lotes pertencem ao loteamento denominado **RESIDENCIAL PARK AMAZONAS**, que correspondem aos 50% (cinquenta por cento) restante do total de lotes caucionados dados em garantia, para a execução das obras e serviços de infraestrutura, registrados individualmente nas matrículas de nºs 21.644 a 21.659; 21.664 a 21.684; 21.756 e 21.757; 21.758 a 21.767; 21.774 e 21.775; 21.791 a 21.805, junto ao Cartório de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma vez que o loteador cumpriu com a exigência abaixo enumerada, constante no artigo 5º, inciso I, do Decreto nº. 14092/GAB/PMJP/2009 e alínea "c", da Cláusula Décima do Termo de Compromisso, conforme comprova documento expedido pela Comissão Especial para Avaliação de Infraestrutura de Loteamento:

Pavimentação das vias de circulação.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado "**RESIDENCIAL BASE 10**" dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 17570/GAB/PMJP/2011, de 17 de julho de 2012, os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES
64-B	01/33

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

ADALTON PEREZ VAREA
Base Máquinas, Locação e Terraplenagem Ltda - ME
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

TERMO DE COMPROMISSO

Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e doze (17/07/2012), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 407/11, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida 2 de abril, nº 1701, bairro Urupá, Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade RG nº 56.844, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 136.097.269-20, residente e domiciliado na avenida 6 de Maio, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, compareceu a requerente **BASE MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.696.016/0001-92, com sede na Avenida Ji-Paraná, 250, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu proprietário Adalton Perez Varea, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 323.673 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 221.446.682/72, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 703, bairro Dom Bosco, nesta cidade, proprietário do lote de terras urbano da quadra 64, localizado no setor 701, do 2º Distrito situado nesta cidade de Ji-Paraná, com área de 42.964,67m² (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 14.406, de 02 de dezembro de 2002; área que está sendo objeto de Loteamento denominado "**RESIDENCIAL BASE 10**", aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 407/11, de 18 de janeiro de 2011, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva do compromitente, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com bloco de concretos e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social

DECRETOS

DECRETO N.17570/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado “Loteamento Residencial Base 10”, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 407/11, de 18, de janeiro de 2011, no qual a requerente **BASE MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, requer a aprovação do Loteamento denominado “**Loteamento Residencial Base 10**”, inserido no lote de terras urbano da quadra 64, localizado no setor 701, do 2º Distrito situado nesta cidade de Ji-Paraná, com área de 42.964,67 m² (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 14.406, de 02 de dezembro de 2002;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativos n. 407/11;

Considerando que o loteamento se encontra em área urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento, destinado às residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do solo urbano do município e Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do solo urbano e tais como: a existência de uma Gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e áreas de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro publico, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidos pelo Poder Publico Municipal;

Considerando, ainda, que a Gleba a ser loteada, não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foi aterrada com material nocivo à saúde publica, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para a sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal nº 6766/79 – Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná, o qual faz referência, também a Lei do Parcelamento do Solo do Município e Decreto nº 14865/GAB/PMJP/2010;

Considerando, finalmente, que a SEDAM expediu Licença Prévia de Instalação n. 120038/COLMAM/SEDAM e certidão negativa municipal de manancial.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aprovado o loteamento denominado “**Loteamento Residencial Base 10**”, dentro do terreno urbano da quadra 64, localizado no setor 701, do 2º Distrito situado nesta cidade de Ji-Paraná, com área de 42.964,67 m² (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), de propriedade da empresa **BASE MÁQUINAS, LOCAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.696.016/0001-92, com sede na Avenida Ji-Paraná, 250, bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representado por seu proprietário Adalton Perez Varea, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 323.673 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 221.446.682/72, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, 703, bairro Dom Bosco, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do processo administrativo nº 407/11 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

Área total do loteamento: 42.964,67 m² (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados);
Área das quadras e lotes: 27.734,23 m² (vinte e sete mil, setecentos e trinta e quatro metros e vinte e três centímetros quadrados);
Área do sistema viário: 8.606,30 m² (oito mil, seiscentos e seis metros e trinta centímetros quadrados);
Área de equipamento público: 2.327,66 m² (dois mil, trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados);
Área verde: 4.296,48 m² (quatro mil, duzentos e noventa e seis metros e quarenta e oito centímetros quadrados);
Total área pública: 15.230,44 m² (quinze mil, duzentos e trinta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados);
Área mínima dos lotes: 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
Testada mínima permitida por lotes: 10,00 m (dez metros);
Nº de lotes: 108 (cento e oito);
Nº de quadras: 5 (cinco);
Nº de área pública municipal (APM): 01 (uma);
Nº de área verde: 01 (uma);
Zoneamento do loteamento: Área de Interesse Social.

Art. 2º O loteamento aprovado no *caput* do artigo 1º está localizado na zona urbana do Município de Ji-Paraná e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: **NORTE:** com a Rua Projetada 04 com quadra

nº 065; **LESTE:** com a quadra nº 062 e 063; **SUL:** com a Rua Francisco Pereira dos Santos; **OESTE:** com a Rua Francisco Pereira dos Santos com Rua Projetada 04, com os seguintes dados do terreno: **FRENTE:** para Rua Projetada 04 e quadra nº 065, medindo 194,35 metros, **LADO DIREITO:** com as Quadras nºs 62 e 63, medindo 206,75 + 97,44 metros; **FUNDO:** com a Rua Projetada 03, medindo 89,50 + 10,00 metros; **LADO ESQUERDO:** com a rua Francisco Pereira dos Santos, medindo 283,05 metros, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula nº 14406, de 02 de dezembro de 2002, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado “Residencial Base 10”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário-loteador se compromete a executar às suas expensas, as obras de Rede de Abastecimento de água, Rede de Distribuição de Energia Elétrica Domiciliar, Iluminação Pública e Pavimentação das Vias de Circulação, caucionando em hipoteca de 1º grau, os seguintes lotes do loteamento “**Residencial Base 10**”, os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município:

QUADRA	LOTES
64-B	01/33

Parágrafo único. Os lotes acima descritos são em número de 33 (trinta e três), que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, inciso v da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º, deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente à custa do loteador, em conformidade com a cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
 Pavimentação asfáltica, incluindo meio-fio e sarjeta.
 Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo único. O loteador tem o prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 17 de julho de 2014 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrário o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o art. 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar as obras às suas expensas.

Art 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 4º, itens I a VI, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou de cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

Art 7º O Loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do Município, área de 2.327,66 m² (dois mil, trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

Art 9º Encaminha-se o projeto a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto e Territorial Urbano – IPTU sobre os lotes localizados no loteamento.

Art 10. Acompanha este Decreto, como garantia para a execução das obras, o Termo de Caução e o Termo de Compromisso.

Art 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17571/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre a compensação de área destinada a equipamentos públicos.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta do compromitente, de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, o compromitente dá em caução de hipoteca de 1º grau 33 (trinta e três) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, inseridos no loteamento aprovado:

QUADRA	LOTES
64-B	01/33

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na clausula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos e alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários, implantação da rede para abastecimento de água potável em todos os lotes e implantação da rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados para venda 16 (dezesseis) lotes da quadra 64-B. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O compromitente até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O compromitente tem o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O compromitente se obriga a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma copia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

ADALTON PEREZ VAREA
Base Máquinas, Locação e Terraplenagem Ltda - ME
Compromitente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

NOME _____ NOME: _____
 CPF: _____ CPF: _____

Considerando novos estudos topográficos realizados no loteamento urbano denominado "Residencial Park Amazonas", aprovado através do Decreto n. 14092/GAB/PMJP/2009, e uma vez constatado que parte da área pública do Município, localizada na quadra 19, apresenta um declive acentuado;

Considerando que esta área em declive acentuado poderia não atender as suas finalidades, ou seja, para a implantação de equipamentos públicos;

Considerando o disposto no artigo 3º do citado Decreto, que dispõe: "O Município poderá através do Programa de Regularização Fundiária realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelo proprietário do loteamento denominado 'Residencial Park Amazonas', aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, **deverá o loteador fazer a devida compensação**, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei";

Considerando que os lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 15, caucionados em nome do Município, ainda não foram liberados, e fazem confrontação com a quadra 19, denominada como APM, e

Considerando a anuência do proprietário do loteamento denominado "Park Amazonas", quanto à transferência definitiva dos lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 15, confrontantes com a Área Pública Municipal da quadra 19, com o objetivo de compensar a existência de acidente geográfico em parte da referida área,

DECRETA:

Art. 1º O Município em cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Decreto 14092/GAB/PMJP/2009 recebe em forma de **COMPENSAÇÃO** de área de reserva pública municipal os lotes 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra 15, os quais perfazem uma área total de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados) que passarão a fazer parte integrante das áreas de reserva pública do referido loteamento.

Art. 2º Com a entrada em vigor deste Decreto, os referidos lotes, ficam desvinculados da caução dada, anteriormente, e incorporam-se ao domínio do Município de Ji-Paraná.

Art. 3º Fica fazendo parte deste Decreto documento de anuência dos lotes descritos no artigo 1º, assinado pelo proprietário do loteamento **Bruno Mendonça Nunes de Oliveira**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17572/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
284	26.782.1011.1044.1044 Participação em Consorcio Intermunicipal
	52.000,00
	3.3.90.41.00 Contribuições
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001 Recursos Próprios do Município
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
389	08.243.1014.1056.1056 Erradicação Trabalho Infantil
	1.000,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
284	26.782.1011.1044.1044 Participação em Consorcio Intermunicipal
	52.000,00
	3.3.90.41.00 Contribuições
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
274	26.782.1011.1040.1040 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
	-52.000,00
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001 Recursos Próprios do Município
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
387	08.243.1014.1056.1056 Erradicação Trabalho Infantil
	-1.000,00
	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desport.
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17573/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 13 Fundo Mun. Saúde-Vigilância em Saúde	
637	10.305.1021.2073.1001 Manut. dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças
	7.000,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010	113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 13 Fundo Mun. Saúde-Vigilância em Saúde	
639	10.305.1021.2073.1001 Manut. dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças
	-7.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
2	Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
010	113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIAS



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº. 084/SEMFAZ/GAB/PMJP/2012

Designa servidora Eloísa Alves Pinto, para secretariar reunião referente à elaboração da Planta de Valores Imobiliários.

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a nomeação da Comissão para elaboração da Planta de Valores do exercício de 2013, conforme Decreto nº.17450/GAB/PMJP/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Eloísa Alves Pinto**, para secretariar as reuniões da Comissão para elaboração da Planta de Valores Imobiliários do exercício de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 17 de julho de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 85/CGC/SEMFAZ/PMJP/12

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **RAQUEL QUEIROZ LOPES APOLINARIO**, CPF Nº. 457.268.762-53 RG Nº 527.635 SSP/RO cargo/função: Superintendente de Ensino, lotado na SEMED, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. **12.858/2012**.

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade: 04 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Projeto/atividade: 12.361.1003.2019.2019 - Manut. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Elementos de Despesas: 33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-R\$ 1.000,00(um mil reais)

VALOR: R\$ 1.000,00(um mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - AO responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de julho de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/CPL/PMJP/12
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14089/SEMFAZ/11

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, de Ji-Paraná, por intermédio da sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n.º 123/06, licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço (ITEM)**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE CONSUMO**, no valor estimado de **R\$ 213.980,10 (duzentos e treze mil novecentos e oitenta reais e dez centavos)**, tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será realizada no dia **31 de Julho de 2012, às 08:00** horas, na sala da Seção de Compras e Licitações, edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná – RO, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital.

Ji-Paraná, 17 de Julho de 2012

NOEMI BRISOLA
Pregoeira
Decreto nº 16951/GAB/PMJP/12